



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Av. Sete de Setembro, Nº 211, sala 106, Centro, Maravilha, SC, representada neste ato, pela Sr(a). **Juleide Inês D'Agostini**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.030.718 e inscrita no CPF-MF sob o nº 589.785.859-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **007/2012** modalidade **Concorrência nº 001/2012 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto o **REAJUSTE DE VALORES** ao Contrato 054/2012 “**Execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do Município**” de acordo com o item 11 do Edital Convocatório e cláusula terceira do Contrato.

1.2 - Reajustamento de preços, com base no IGP-M/IBGE – Índice Geral de Preços do Mercado.

1.2.1 – Período de 01/03/2014 a 28/02/2015.

1.2.2 – Índice acumulado do período: 3,84986% .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Os valores devidamente reajustados pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado a serem pagos mensalmente são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
a)	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Cfme Anexo I).	290,45 Ton	118,87	34.525,79
b)	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário (Cfme Anexo II).	290,45 Ton	75,47	21.920,26
VALOR TOTAL MENSAL				56.446,05

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

3.1 - A vigência do presente termo aditivo será do dia **01/03/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, de acordo com Artigo 57 Inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária de nº 10.02.2.063.3.3.90.39.28.00.00.00 (280/2015).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2012 ora aditado.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhalzinho (SC), 06 de Março de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juleide Inês D'Agostini
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15